



## PROJETO DE LEI nº 022/2014

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de SERVENTE para atuar junto a Escola Municipal Carmem Lisboa Trindade em substituição ao servidor que solicitou exoneração do cargo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 022/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até 6 (seis), contados da data de homologação do respectivo processo seletivo simplificado, **um(a) servidor(a)** na função de **SERVENTE** para atuar junto a Escola Municipal Carmem Lisboa Trindade em substituição ao servidor que solicitou exoneração do cargo.

**Art. 2º.** A remuneração mensal a ser paga ao contratado é fixada em R\$ 804,93 (oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser reajustada nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, por fim, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 665, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Passa Sete.

**Art 3º.** A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 665/2006 e 666/2006, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005/2011 (Processo Seletivo Simplificado) para seleção do candidato a ser contratado.

**Art 4º.** As atribuições e requisitos exigidos a contratação constam do Anexo I-02, da Lei Municipal nº 666, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Passa Sete.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 022/2014**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, um dos serventes concursados que atua na Escola Municipal Carmem Lisboa Trindade, em Murta, solicitou exoneração do cargo, e não há outro concursado que possa ser nomeado, frente a inexistência de concurso com prazo de vigência e/ou passível de nomeações.

E como na referida escola estudam mais de 200 (duzentos) alunos, há uma demanda elevada de trabalho, dentre preparação de merenda, limpeza de salas de aula, refeitório, ginásio de esportes e demais dependências da escola, tornando-se imperiosa a contratação de um(a) servidor(a) em substituição ao que solicitou exoneração do cargo, ao menos até que seja realizado um novo concurso, o que deverá ocorrer ainda neste ano de 2014.

Tal contratação dar-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Lei Municipal nº 1.005/2010 e será pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até 6 (seis) meses, contados da data de homologação do respectivo processo seletivo simplificado.

Destaca-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes desta contratação, sendo, para tanto, utilizados recursos da própria Secretaria de Educação.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar início ao processo de seleção do servidor a ser contratado e, por consequência, mantermos as atividades de limpeza e merenda na Escola Municipal Carmem Lisboa Trindade dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal